



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI MUNICIPAL N° 527/2008**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER  
AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADES  
SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO  
NO VALOR DE R\$ 37.818,12 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a repassar a importância de R\$ 37.818,12 (Trinta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e doze centavos) para auxiliar no pagamento das despesas de promoção dos eventos oficiais havidos, para as seguintes entidades:

I) **Parque Municipal de Eventos de Capivari do Sul**, pela promoção da 10ª Expofeira de Capivari e Projeto Cultural A saga de Giusepe Garibaldi, realizada nos dias 05, 06, 07 e 08 de julho de 2007, no valor de R\$ 17.818,12 (dezessete mil, oitocentos e dezoito reais e doze centavos).

II) **PTG Laçadores de Capivari do Sul** pela promoção da 7ª Festa Campeira, realizada nos dias 17, 18, 19 e 20 de janeiro de 2008, no montante de R\$ 20.000,00.(Vinte mil reais).

**Art. 2º** Para o cumprimento do disposto no inciso I, do artigo 1º. desta Lei fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária:

05.01.20.661.0088.1006.3.3.3.50.41.00.00.00 ..... R\$ 17.818,12

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do artigo 2º desta Lei serão cobertas com parte do superávit financeiro havido no exercício anterior do qual será reduzido em R\$ 17.818,12

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do inciso II do art. 1º desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.22.122.0010.2075.3.3.3.50.41.00.00.00 ..... R\$ 20.000,00

**Art. 5º.** As entidades beneficiadas por esta Lei deverão, no prazo máximo de trinta dias encaminhar sua prestação de contas à Secretaria da Fazenda que, conferida e dada por certa atestarão sua regularidade.

**Parágrafo único.** A prestação de contas será feita pela apresentação dos comprovantes das despesas efetivamente pagas com a verba oriunda desta Lei e dos extratos bancários onde constem as operações.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 07 de março de 2008**

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**José Mauro Fraga Salerno**  
Sec. Mun. de Administração

**“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”**